



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

LEI Nº : 1305/91

DE 10 DE JUNHO DE 1991.

"Considera de utilidade pública a Loja Maçônica  
Moral e Virtude nº 24, de Porto Nacional - TO"

A Câmara Municipal de Porto Nacional, decretou e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública  
a Loja Maçônica Moral e Virtude nº 24, inscrita no CUC/MF sob o nº 26.751/  
626/0001-12, com sede nesta cidade, em virtude dos relevantes serviços  
prestados à comunidade local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito  
aos dez dias do mês de Junho de um mil novecentos e noventa e um.

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal